



Autor: **DEPUTADO EIDER PENA**

Documento: **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0106/12-AL**

Protocolo nº: 2950/12

Data: 21/05/2012

Assunto: **Torna obrigatório que Hospitais Públicos e Redes de Saúde disponibilizem que receitas e exames médicos sejam eletrônicos, e dá outras Providências.**

Tramitação Legislativa

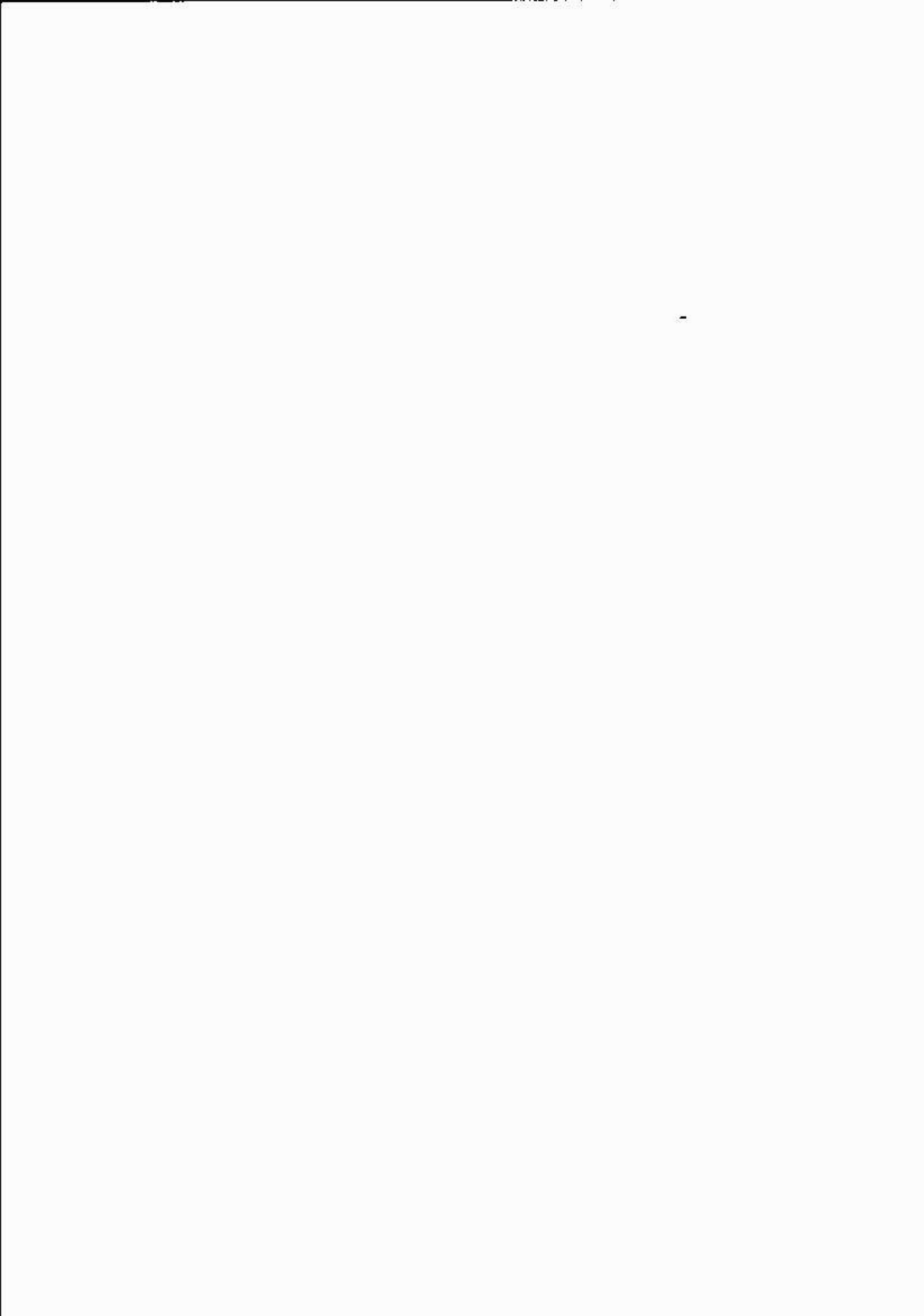
Leituras: 22/05/2012

nº S. Ord. 372

COMISSÕES PERMANENTES

Comissão	Encaminha do em Sob o Ofício nº	Parecer nº	Parecer
CJR	24/05/12 Of. 0071/12-AL	0205/13-CJR	Aprovado
CAS	0205/13-SELEG	0006/13-CAS	Aprovado
CAPE	0047/14-SELEG	004/14-CAPE	Aprovado

Observações:





ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DEP. EIDER PENA

0106
Projeto de Lei nº / 12 - AL

Torna obrigatório que Hospitais Públicos e Redes de Saúde disponibilizem que receitas e exames médicos sejam eletrônicos, e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado do Amapá institui e Eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica obrigatório que Hospitais Públicos e Redes de Saúde disponibilizem para pacientes receitas e exames médicos eletrônicos.

Parágrafo Único - Nos casos de atendimentos emergenciais externo, ficam isentos tais profissionais, transferindo tais procedimentos para Rede de Saúde responsável.

Art. 2º - O Estado irá dispor através da Secretaria de Estado responsável, ferramentas que viabilizarão tais procedimentos, tais como equipamentos adequados para gerir de forma dinâmica.

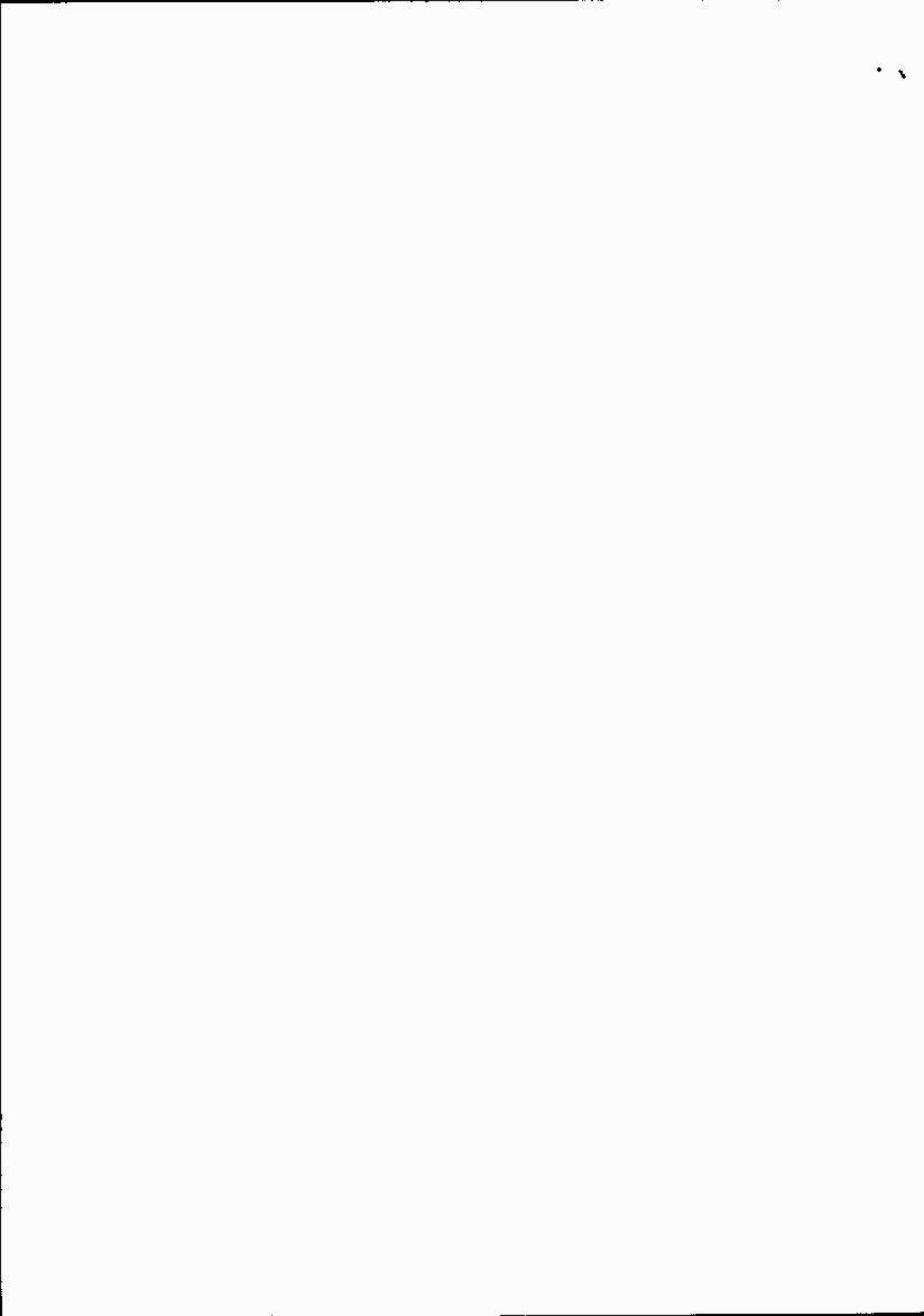
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - O poder executivo regulamentará esta lei no prazo de 180 dias.

Salas das Sessões do Palácio Nelson Salomão, em Macapá-AP 21 de Maio de 2012.

ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PROTOCOLO GERAL
PROTOCOLO Nº 2950/12.
PROTOCOLO EM 21/05/12 HORARIO 17:00
Servidor responsável: Roberto Marques


Deputado Eider Pena
PSD / AP



Torna obrigatório que Hospitais Públicos e Redes de Saúde disponibilizem que receitas e exames médicos sejam eletrônicos, e dá outras providências.

JUSTIFICA

Esse parlamentar abre discussão para problema que vem se arrastando há anos, e não existe um posicionamento favorável ao cidadão que utilize mecanismos satisfatórios que não prejudiquem diretamente e tão gravemente a familiares e pacientes.

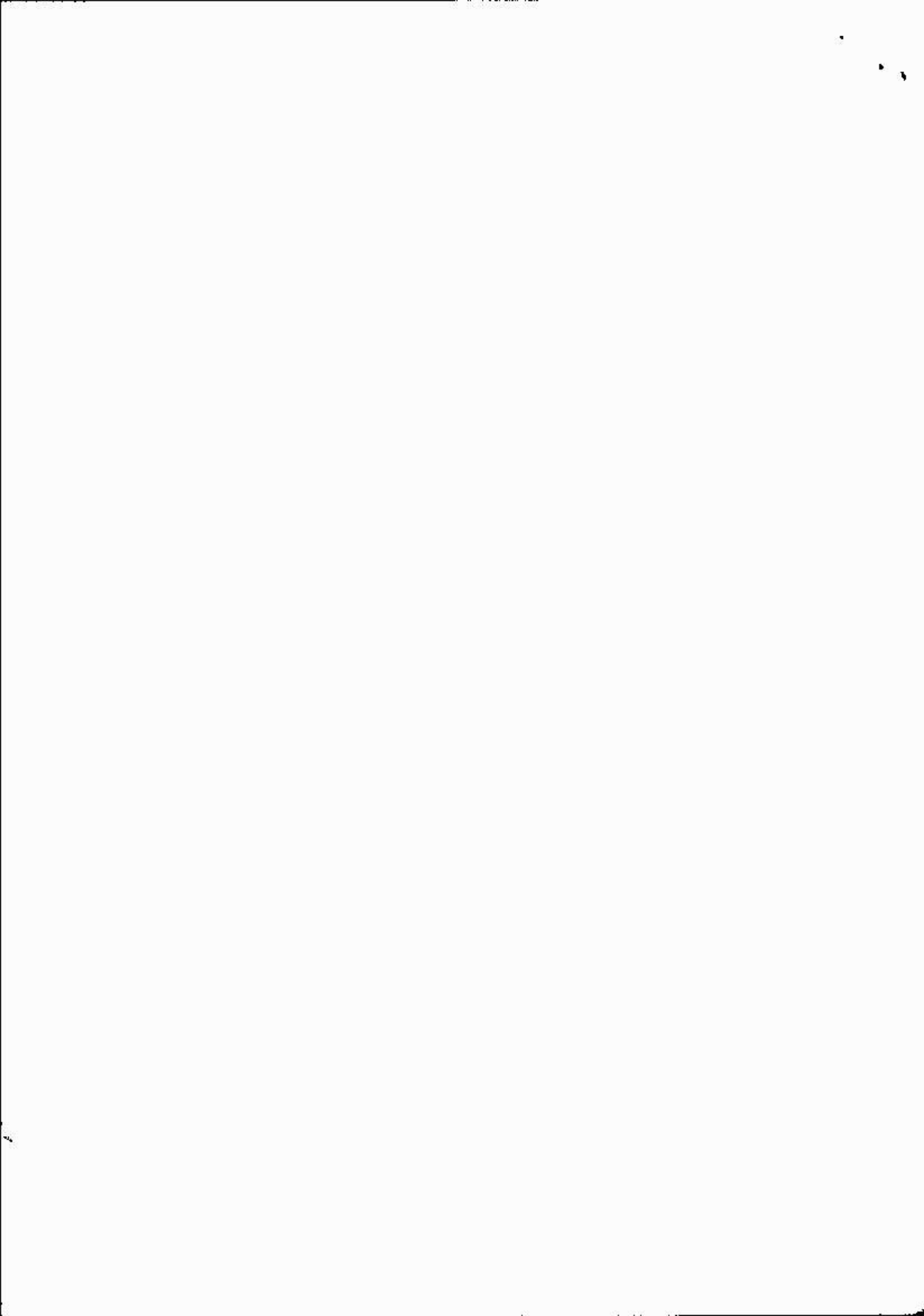
Colocamos apreciação desta Casa de Leis, a grande dificuldade que hoje os pacientes da rede pública de saúde passam por receber receitas médicas inelegíveis, os mesmos ficam suscetíveis a erros já previstos. Não queremos nos indispor com a classe médica, muito menos com a classe de farmacêuticos, pelo contrário, queremos atentar as autoridades responsáveis que também é dever do Estado dispor mecanismos que facilitem e dinamizem de forma clara e transparente.

Não podemos somente cobrar e apontar para classe A e B que elas são as responsáveis. No Brasil, a legislação é clara, médicos cumprem a lei e atendem ao seu código de ética, É comum acharmos pacientes que compraram medicação errada, farmacêuticos que são colocados a prova para entenderem receitas, portanto caligrafia é um assunto grave.

No ano passado, fizeram um teste para verificar o grau de dificuldade em entender o que é prescrito em uma receita, pediu que escrevessem a palavra Bombril, e tentassem comprar o suposto "remédio", dos dez estabelecimentos da região de São Paulo, somente um estabelecimento se recusou, nove restantes venderam medicamentos que começavam com a letra B.

Curiosamente a população não registra nas autoridades competentes tal reclamação, o procedimento que existe é a volta ao médico para que explique o que foi prescrito. Entendemos que a prescrição em prontuários e receitas melhoraria sensivelmente ao diagnóstico, reduziria riscos a pacientes e evitaria transtornos maiores a profissionais e ao próprio Estado.

Atentamos também que há outra vertente, mais positiva ainda aos Centros de Saúde, visto que poderá acompanhar o processo assistencial de forma tranqüila o paciente, sem oscila a erros peculiares.





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO AMAPÁ

Ofício nº 0071/2012-SELEG-AL

Macapá-AP, 24 de Maio de 2012

Ao Excelentíssimo Senhor

DD. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania da Assembleia Legislativa do Amapá - CJR.

Senhor Presidente,

Cumprindo determinação do Presidente desta Casa Legislativa, segue anexo a cópia, devidamente autenticada, da(s) proposição(ões) abaixo discriminada(s), para emissão de parecer técnico por parte dessa Comissão, dentro do prazo estabelecido no art. 53 do Regimento Interno:

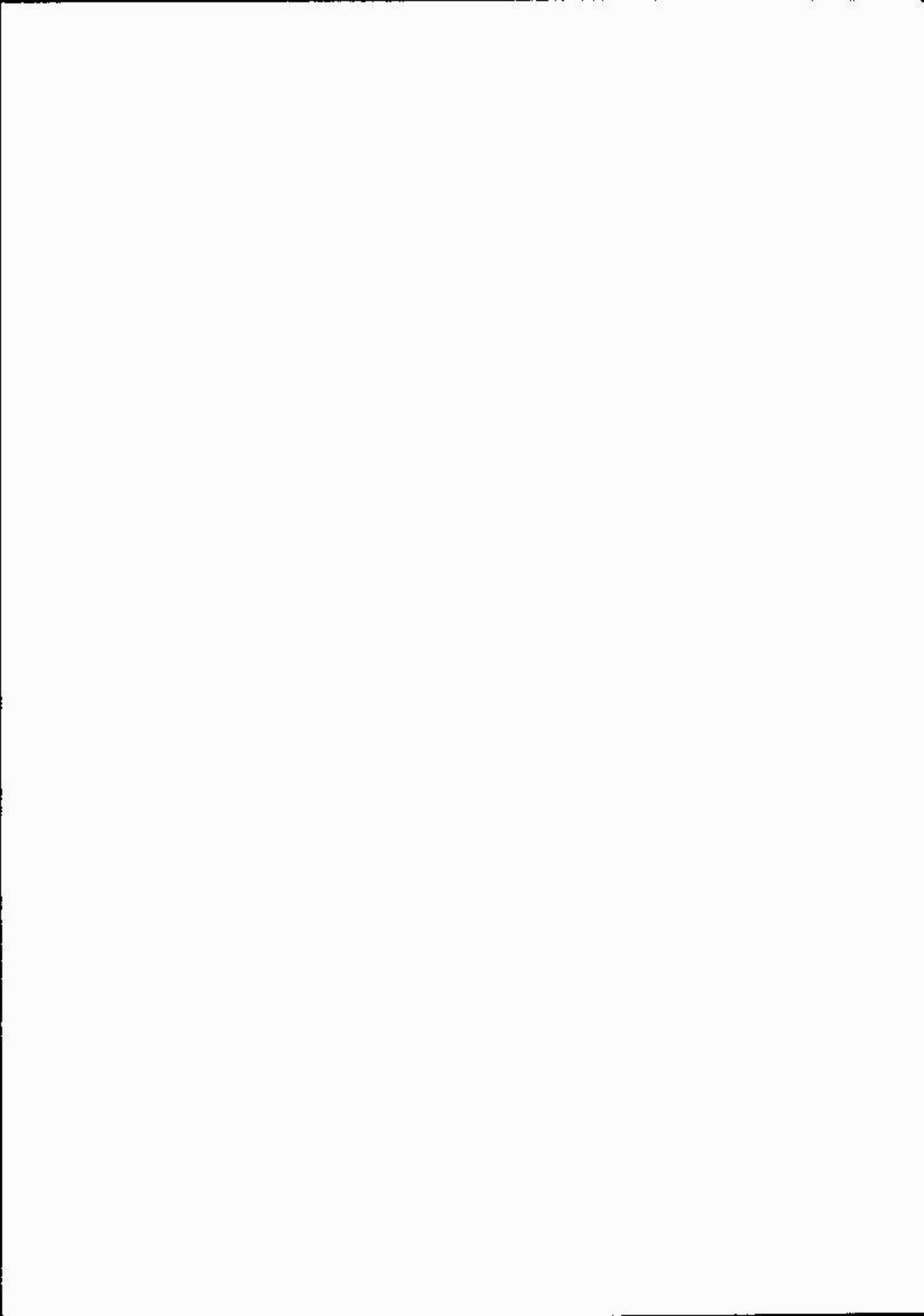
Tipo de Prop.	Nº Proposição:	Ementa:	Autor
PLO	0107/12-AL	Dispõe sobre a obrigatoriedade para implantação de desfibrilador cardíaco externo automático em locais públicos com grande concentração de pessoas, e dá outras providências.	Deputado Eider Pena
PLO	0106/12-AL	Toma obrigatório que Hospitais Públicos e Redes de Saúde disponibilizem que receitas e exames médicos sejam eletrônicos, e dá outras Providências.	Deputado Eider Pena

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Atenciosamente,


PAULO ROBERTO DA GAMA JORGE MELÉM
Secretário Legislativo

<p>Assembleia Legislativa do Estado do Amapá Coordenadoria Geral das Comissões</p> <p>Recebi o original em:</p> <p>24/05/12</p> <p><i>[Handwritten Signature]</i> 08:58h</p>
--





**ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

PROJETO DE LEI Nº 0106/12-AL

DESPACHO

Nos termos do art. 155 do RI, determino o arquivamento da presente proposição por se encontrar sem parecer e ter sido apresentada na legislatura anterior.

Macapá - AP, 17 de março de 2017.

A handwritten signature in black ink, appearing to be "Antônio Aparecido da Silva", written over a horizontal line.

Antônio Aparecido da Silva
Secretário Legislativo

